



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Diretoria de Licitação, Contratos e Convênios
Coordenadoria de Contratos

CONTRATO Nº 090/2022/SEAP

DISPENSA Nº 013/2022/SEAP

PROCESSO: 2020/180303

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 090/2022/SEAP, QUE CELEBRAM ENTRE SI A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP E O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

A **SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP**, com sede na Rua dos Tamoios, 1592, Bairro da Batista Campos, Belém-PA, CEP 66.033-172, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 05.929.042/0001-25, doravante denominada **CONTRATANTE**, devidamente representada por seu Secretário de Estado de Administração Penitenciária, **MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 13827 PM/PA e do CPF nº h462.525.762-04, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI**, com sede na Travessa Quintino Bocaiuva, nº 1588, 4º Andar, Bairro: Nazaré, CEP: 66035-190, Telefone (91) 4009-4761 e (91) 4009-4754, e-mail: amalato@senaipa.org.br, elido@senaipa.org.br, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 03.785.762/0001-39, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Diretor Regional do SENAI/PA, o Sr. **DÁRIO ANTONIO BASTOS DE LEMOS**, portador da Carteira de Identidade nº 3952218 PC/PA e CPF nº 152.775.932-68, por este instrumento e na melhor forma de direito, sujeitas as partes às disposições da Constituição Federal de 05/10/1988, Lei nº 10.520, de 17/07/2002; Decreto nº 5.450, de 31/05/2006; Decreto Estadual nº 877, de 01/04/08; Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21/06/1993, em suas redações atuais e demais legislação complementar, têm entre si justo e contratado para a prestação de serviços para profissionalizante em Marcenaria, para atender ao CONVÊNIO Nº 891189/2019/DEPEN/MJ para desenvolver noções na área de marcenaria nas unidades prisionais Unidades Prisionais: Central de Triagem Metropolitano II (CTM II), Ananindeua-PA; Cadeia Pública de Marabá (CPM), Marabá-PA; Presídio Estadual Metropolitano I (PEM I), Marituba-PA, mediante as Cláusulas e condições a seguir estipuladas, do inteiro conhecimento das partes contratantes, que aceitam e se obrigam a cumprir integralmente:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços para curso profissionalizante em Marcenaria, para atender ao CONVÊNIO Nº 891189/2019/DEPEN/MJ para desenvolver noções na área de marcenaria nas unidades prisionais Unidades Prisionais: Central de Triagem Metropolitano II (CTM II), Ananindeua-PA; Cadeia Pública de Marabá

Fernando de Moraes Vaz
OAB/PA 5773
CPF: 043.873.172-72

Lucas M. Silveira
Gerente de Mercado - SE/SENAI
DIOPI/GRM - Mat.: 1613



Marco Antonio Siroteau C. Rodrigues - Cel QOPM
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Rua dos Tamoios, 1592 - Batista Campos, Belém-PA - CEP: 66.033-172
Telefone: (91) 3239-4216 - E-mail: marco.sirotheau@seap.pa.gov.br

Dário Antônio Bastos de Lemos
Diretor Regional do SENAI - PA



(CPM), Marabá-PA; Presídio Estadual Metropolitano I (PEM I), Marituba-PA.

1.2. Capacitar profissionalmente pessoas privadas de liberdade no estado do Pará na área de construção civil, subárea marcenaria, por intermédio do aparelhamento de oficina permanente, bem como a celebração de instrumentos de cooperação no âmbito estadual que auxiliem a harmônica integração social das pessoas privadas de liberdade com obtenção de documentos pessoais/profissionais e fortalecimento da reintegração social.

1.3. O contrato terá vigência pelo período correspondente ao de duração do curso, conforme cronograma a ser definido pelas partes contratantes.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. O presente contrato é proveniente da Dispensa de Licitação nº 013/2022/SEAP fundamentada no artigo 24, inc XIII da lei 8.666/93, oriunda do Processo administrativo nº 2020/180303.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA JUSTIFICATIVA

3.1 O trabalho é a ação do homem na natureza através do qual o homem produz a sua existência e subsistência. É estruturador de identidades, criador de espaço de pertencimento social, organizador de práticas sociais específicas de caráter histórico e cultural, sendo, nesta perspectiva, constituinte do sujeito na sua totalidade. É o espaço onde o cidadão se realiza enquanto produtor de si mesmo e produtor de cultura.

3.2 A Qualificação Social e Profissional apresenta-se como uma estratégia para assegurar o aumento da qualidade de vida da população e a redução da exclusão social e cultural, objetivando o desenvolvimento de aptidões para a vida produtiva e social. Ao propô-la às pessoas em situação de privação de liberdade, busca-se garantir acesso à uma formação com reais possibilidades de inserção no mundo do trabalho, quer seja através de um emprego formal, que seja através de oportunidades informais de geração de renda.

3.3 No ambiente carcerário, a relevância dessas atividades ganha maior proporção, pois as perspectivas de futuro das pessoas em situação de privação de liberdade tendem a se reduzir, uma vez que a sociedade ainda se mostra resistente a oferecer uma nova oportunidade, reforçando assim o processo de criminalização e exclusão social. O que torna imprescindível o fomento ações que visem o resgate e a reinserção social através de ações que possibilitem a formação integral dos indivíduos, alinhando a formação básica, para o exercício pleno da cidadania à formação profissional, como processos que contribuam para a ressocialização e maiores perspectivas de reinserção social através do mundo de trabalho, da geração de renda e da inclusão produtiva.

3.4 Neste sentido, integradas às diretrizes do Departamento Penitenciário Nacional – DEPEN, no que tange ao fomento a políticas públicas de geração de trabalho e renda para as pessoas presas, com a realização de ações em conjunto com a sociedade civil, a iniciativa privada e os estabelecimentos públicos no processo de ressocialização da pessoa presa, são eles, através do Programa de Implantação de Oficinas Produtivas Permanentes – PROCAP, a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP/PA oferta o curso de qualificação social e profissional em marcenaria.

Fernando de Moraes Vaz
OAB/PA 5773
CPF: 043.873.172-72

Lucas M. Silveira
Gerente de Mercado-SESI/SENAI
DIOPI/GRM - Mat.: 1613



Marco Antonio Sirotheau C. Rodrigues - Cel QOPM
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Antônio Bastos de Lemos
Diretor Regional do SENAI - PA



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Diretoria de Licitação, Contratos e Convênios
Coordenadoria de Contratos

3.5 Este curso reunirá em sua matriz curricular além dos conteúdos necessários à qualificação profissional específica, os conteúdos relacionados à formação social, com o objetivo de desenvolver as habilidades individuais exigidas pelo mundo do trabalho, proporcionando-lhes conhecimentos atualizados que poderão potencializar seu currículo, estímulo ao empreendedorismo, às formas associativas solidárias e à empregabilidade.

CLÁUSULA QUARTA: DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E DA QUANTIDADE DOS CURSOS

4.1. Em seu aspecto global as ações de qualificação social e profissional centram-se em ações pedagógicas, de natureza teórico-prática, planejadas para atender a demandas sócio educacionais de formação e de qualificação profissional. Nesse sentido, consolida-se em iniciativas que visam formar, qualificar, requalificar e possibilitar, tanto atualização, quanto aperfeiçoamento profissional sintonizando-a à formação humana com vistas à aquisição de conhecimentos propícios ao desenvolvimento integral do sujeito.

4.2. O curso de qualificação profissional em marcenaria, na modalidade presencial, deverá promover atividades de caráter teórico e prático, com aulas expositivas e dialogadas referentes aos conteúdos propostos e serão desenvolvidos nos espaços físicos de aprendizagem das unidades penitenciárias da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP/PA, sendo distribuído em 02 módulos, a saber:

- Módulo Básico, cujos conteúdos serão compostos por disciplinas que proporcionem aos participantes habilidades e conhecimentos comuns a todos os cursos previstos. Este módulo terá carga horária igual a 32h, independente da carga horária total do curso de qualificação proposto; e
- Módulo Específico, o qual terá seu conteúdo de acordo com as habilidades e conhecimentos voltados ao ramo da capacitação profissional. Com carga horária variável correspondente a 128h.

4.3. As turmas a serem formadas deverão apresentar o quantitativo de 20 (vinte) participantes, nos períodos matutino e vespertino, de acordo com as disponibilidades de uso dos espaços das unidades prisionais e de participação dos educandos, com carga horária de 8h/dia.

4.4. Serão disponibilizados aos participantes os materiais didáticos para acompanhamento das aulas teóricas, bem com a disponibilização dos materiais, ferramentais e EPI's (quando necessários), em conformidade com as necessidades da qualificação ofertada, obedecendo-se aos critérios/condições/orientações estabelecidos pela equipe técnica da SEAP/PA.

4.5. O Cronograma de execução do curso será definido posteriormente pela Coordenadoria de Trabalho e Produção – CTP e informado com 72h antes do início das turmas à CONTRATADA.

4.6 O curso apresenta carga horária total de 160h, a ser executado em 8h diárias por turma, ficando facultado às partes, de comum acordo, ajustar a distribuição da carga horária diária, de acordo com as especificidades do local em que o curso será ministrado.

4.7 Os critérios para aprovação dos participantes como, por exemplo, frequência mínima em disciplinas e o total de aulas do curso serão definidos pela instituição contratada para ministrar os cursos, bem como a emissão dos certificados, que deverá ser feito em impressão a laser para garantir a durabilidade do documento.

Fernando de Moraes Vaz
OAB/PA 3773
CPF: 043.873.172-72

Lucas M. Silveira
Gerente de Mercado
DIOPI/GRM - Mat.: 1613



Marco Antonio Sirotheau C. Rodrigues - Cel QOPM
Secretário de Estado de Administração Penitenciária
Telefone: (91) 3239-4216 - E-mail: ccont@seap.pa.gov.br

Dário Antônio Bastos de Lemos
Diretor Regional do SENAI - PA



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Diretoria de Licitação, Contratos e Convênios
Coordenadoria de Contratos

4.8 Deverá ser entregue a cada aluno(a) (01) uma bolsa em algodão cru contendo: 01(um) crachá de identificação, 01 (uma) pasta, (01) caderno brochurado de no mínimo 100 folhas, (02) duas canetas esferográfica, conteúdo programático do curso, 01(uma) apostila e/ou livro específico para o curso e (02) duas camisas básicas em malha/algodão, na cor azul, tamanhos M e G, contendo a logo da Secretaria de Administração Penitenciária, a logo do Departamento Penitenciário Nacional - DEPEN e o nome do Projeto de Capacitação Profissional e Implantação de Oficinas Permanentes – PROCAP.

4.9 Os critérios para aprovação dos participantes como, por exemplo, frequência mínima em disciplinas e no total de aulas do curso serão definidos pela instituição contratada para ministrar os cursos, bem como a emissão dos certificados.

4.10 A matriz curricular do Curso de Qualificação Social e Profissional em Marcenaria, na modalidade presencial, está organizada por disciplinas em regime modular, com carga-horária total de 160 horas. O Quadro a seguir descreve a matriz curricular do curso.

CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 Importa o presente Contrato em **R\$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	CH	HORARIO POR TURMA	Nº DE ALUNOS	QTD	VALOR POR TURMA	VALOR TOTAL
1	1 - Curso de Marcenaria para as unidades: 1- Presídio Estadual Metropolitano I-PEMI (1 turma); 2- Central de Triagem Metropolitano II – CTM II (1 turma); 3- Cadeia Pública de Marabá – CPM (1 turma) 2 - Conteúdo Programático do Curso: O curso será dividido obrigatoriamente em 02 módulos. O Módulo Básico é composto por disciplinas que proporcionem aos participantes habilidades e conhecimentos comuns a todos os cursos previstos. Já o Módulo Específico, traz habilidades e conhecimentos voltados ao ramo da	160h	Manhã (8h às 12h) e/ou Tarde (13h às 17h) turmas	20 alunos por turma	03 turmas	R\$ 28.800,00	R\$ 86.400,00

Fernando de Moraes Vaz
OAB/PA 5773
CPF: 043.873.172-72

Lucas M. Silveira
Gerente de Mercado-SESI/SENAI
DIOPI/GRM - Mat.: 1613



SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP/PA
Rua dos Tambores, 1592 - Balista Campos, CEP: 66061-172
Coordenadoria de Contratos - Telefone: (91) 3238-6000
Marco Antônio Simões C. Rodrigues - Cel. QOPM
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Carla Antônio Bastos de Lemos
Diretor Regional do SENAI - PA



capacitação profissional escolhido.						
2.1 - Módulo Básico (Carga Horária 32h): O Módulo Básico dos cursos a serem contratados e realizados devem conter, obrigatoriamente dentre os assuntos abordados, os seguintes conteúdos/disciplinas: Comunicação Verbal e Escrita; Noções Básicas de Matemática; Ética e Cidadania; Relações Interpessoais; Mercado de Trabalho e Mundo do Trabalho; Saúde e Segurança do Trabalhador; Meio Ambiente e Sustentabilidade; Empreendedorismo e Economia Solidária; Noções de Gestão de Pequenos Negócios; 2.2 - Módulo Específico (Carga Horária 128h): O Módulo Específico do curso a ser contratado e realizado deve conter, obrigatoriamente dentre os assuntos abordados, os seguintes conteúdos/disciplinas: Histórico da Profissão; Mercado e Perfil do profissional; Fluxograma de trabalho Tipos de Madeiras: Maciças, Compensados, Aglomerados, MDF, OSB, Lâminas de madeira, Madeiras cultivadas e certificadas, Madeira de eucaliptos,						

Dário Antônio Bastos de Lemos
Diretor Regional do SENAI - PA



Madeiras certificadas; Tipo de Ferramentas e Equipamento: Ferramentas Manuais, Ferramentas elétricas portáteis, Ferramentas estacionárias Ferragens e acessórios: Puxadores, Dobradiças, Corrediças, Articulações, Fechaduras, Rodízios e trilhos; Elementos de fixação: Pregos, Parafusos, Cola PVA, Cola de contato, Cola ureiaformol, Juntas e encaixes, Tipos de juntas e encaixes; Laminação: Revestimento com lâminas naturais, Revestimento com lâminas artificiais; Projeto, Qualidade e Design; Dispositivos de montagem; Preparação das superfícies e acabamentos: Pré-acabamento e Acabamento; Produção de Parques Infantis; Cama Box e Artefatos em MDF e Madeira, dentre outros.						
VALOR GLOBAL R\$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais).						

OBS: QUAISQUER DIVERGÊNCIAS ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONSTANTES NO SISTEMA ELETRÔNICO DO COMPRASNET E AS CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA PREVALECERÃO ESTAS ÚLTIMAS.

CLÁUSULA SEXTA: DA ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 A emissão de Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos deste TR.

6.2 No prazo de até 5 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

6.3 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

6.3.1 A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo

Fernando de Moraes Vaz
OAB/PA 5773
CPF: 043.073.172-72

Lucas M. Silveira
Gerente de Mercado SEAP/SENAI
DIOPI/GRM - Mat.: 1613



Marco Antônio Sirostean C. Rodrigues - CERQOPM
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

6
Dante Antônio Bastos de Lemos
Diretor Regional do SENAI - PA



serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

6.3.1.1 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos a CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.3.1.2 A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.3.1.3 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

6.3.2 No prazo de até 05 (cinco) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

6.3.2.1 Quando a fiscalização for exercida por único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.3.2.2 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

6.3.2.2.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

6.4 No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

6.4.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

6.4.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

6.4.3 Comunicar a empresa para que emita Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

6.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou em qualquer

Fernando de Moraes Vaz
OAB/PA 5773
CPF: 043.873.172-72

Lucas M. Silveira
Gerente de Mercado
DIOPI/GRM - Mat.: 1613



Marco Antonio Silveira
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Dário Antônio Bastos de Lemos
Diretor Regional do SENAI - PA



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Diretoria de Licitação, Contratos e Convênios
Coordenadoria de Contratos

época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/02).

6.6 O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará à CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

6.7 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste TR e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS

7.1 A contratada deverá providenciar a seleção e a contratação de profissionais para formação da equipe técnica executora do curso, instrutores, assessores e equipe de apoio, que atuará nas unidades prisionais selecionadas pela SEAP, observando o quantitativo e a formação acadêmica mínima exigida para cada um, conforme abaixo:

a) Da Equipe Técnica Executora dos Cursos e da Equipe de Apoio:

FUNÇÃO	QUANTIDADE	FORMAÇÃO/ REQUISITOS
Coordenador Geral	01	<i>Administrador com Especialização em Gestão</i> , com certidão de registro e regularidade no Conselho de Classe. Experiência comprovada na gestão de cursos de qualificação sócio profissional.
Coordenador Pedagógico	01	<i>Pedagogo</i> com experiência comprovada em coordenação de cursos de qualificação sócio profissional.
Supervisor	01	<i>Assistente Social</i> , com registro e regularidade no Conselho de Classe e experiência comprovada em atendimento e acompanhamento de cursos de qualificação sócio profissional.
Instrutor de Qualificação Profissional	01	Preferencialmente de Nível Técnico ou Superior na área do curso a ser ministrado e com experiência comprovada em instrutoria de cursos de qualificação sócio profissional

b) Hora aula para cada Instrutor:



Marco Antonio Sirotheau C. Rodrigues - Cel QOPM
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Dário Antônio Bastos de Lemos
Diretor Regional do SENAI - PA

Fernando de Moraes Vaz
OAB/PA 5773
CPF: 043.813.172-72

Lucas M. Silveira
Gerente de Mercado-SESI/SENAI
DIOPI/GRM - Mat.: 1613

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP/PA
Rua dos Tamoios, 1592 - Batista Campos, Belém/PA - CEP 66033-172
Coordenadoria de Contratos - Telefone: (91) 3239-4216 - E-mail: ccont@seap.pa.gov.br



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Diretoria de Licitação, Contratos e Convênios
Coordenadoria de Contratos

FUNÇÃO	HORA/AULA	FORMAÇÃO
Instrutor	160	Nível Superior/ Técnico Superior

7.2 Competirá à contratada prover os cursos com recursos humanos capacitados e em quantidade compatível à execução das ações de qualificação, garantindo o repasse de todas as informações necessárias à qualidade das ações, bem como as diretrizes e metodologia, promovendo, para tanto, antes do início das ações, o treinamento e o nivelamento dos instrutores, de forma que estejam aptos a fornecer informações aos educandos a respeito do projeto.

7.3 Da Elaboração e Impressão de Apostilas:

Ficará a cargo da contratada a elaboração e impressão das apostilas necessárias aos cursos ministrados, cujo inteiro teor deverá ser previamente submetido à aprovação da SEAP, conforme o quantitativo abaixo:

- Elaboração e Impressão de Apostilas para os Cursos na quantidade de 60 unidades

CLÁUSULA OITAVA: DA HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DA EQUIPE TÉCNICA EXECUTORA DOS CURSOS, DOS INSTRUTORES E DA EQUIPE DE APOIO:

8.1 A contratada ficará responsável por todos os custos de hospedagem, alimentação e transporte da equipe técnica executora dos cursos, dos instrutores e da equipe de apoio até cada um dos municípios atingidos pelo projeto, e, também, pelos custos de deslocamento diário desses técnicos aos locais de realização dos cursos.

CLÁUSULA NONA: LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO SERVIÇO

9.1 Após o recebimento do Número de Empenho (NE), a CONTRATADA deverá finalizar o serviço proposto no objeto deste termo em até 60 (sessenta) dias úteis.

9.2 O serviço será executado nas seguintes Unidades Prisionais: **Central de Triagem Metropolitano II (CTM II)**: localizado na Alameda Caixaparah, s/n, Levilândia, Ananindeua-PA; **Cadeia Pública de Marabá (CPM)**: localizado na Rodovia Transamazônica, km 19, s/n, Marabá-PA; **Presídio Estadual Metropolitano I (PEM I)**, localizado na Rodovia Br 316, Km 14, Passagem Maria de Freitas Guimarães S/N, Decoville, CEP 67200- 000.

9.3. O recebimento deste serviço será de forma integral.

9.4. No momento da conclusão do serviço, a CONTRATANTE terá 07 (sete) dias úteis para avaliar se o serviço foi executado de acordo com as especificações previstas, após este período o fiscal designado (Item 14) irá atestar o recebimento total da nota fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Apresentar à SEAP, até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, todo o material didático referente a cada cadeia e atividade produtiva, cronograma de execução com os locais de realização e seus respectivos endereços e o cadastro dos instrutores com os devidos certificados/declarações/atestados, habilitando-os a ministrarem os cursos;

10.2. Manter, seus empregados identificados por crachá e vestuário adequado.

Fernando de Moraes Vaz
OAB/PA 5773
CPF: 040.873.172-72

Lucas M. Sifan
Gerente de Mercado-SESI/SENAI
DIOPI/GRM - Mat.: 1613

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
Rua dos Tamoios, 1592 – Batista Campos
Cidade de Contratos - Telefone: (91) 3239-3216 – E-mail: ccont@seap.pa.gov.br



Marco Antonio Sirotheau C. Rodrigues-Cel QOPM
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Dário Antônio Bastos de Lemos
Diretor Regional do SENAI - PA



- 10.3. Responsabilizar-se pelo controle da frequência e a avaliação dos participantes, devendo apresentar, ao término dos cursos, relatório de monitoria dos cursos.
- 10.4. Apresentar o Plano de Curso com base no conteúdo solicitado, com antecedência de 10 (dez) dias úteis a data de início do curso.
- 10.5. Arcar com transporte e alimentação dos seus empregados durante a realização do curso.
- 10.6. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como ser responsável pela certificação do curso.
- 10.7. Fornecer os serviços, conforme pedidos da CONTRATANTE, e de acordo com o prazo, quantidades e especificações aqui definidas, atendendo as exigências técnicas deste termo de referência;
- 10.8. Emitir Nota(s) Fiscal (is) dos serviços efetivamente realizados, apresentando-a(s) à CONTRATANTE, bem como discriminar na referida nota o número do contrato, da Nota de Empenho e o objeto;
- 10.9. Corrigir às suas expensas os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 10.10. Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 10.11. Arcar com todos os encargos provenientes do fornecimento dos serviços fornecidos neste termo de referência;
- 10.12. Executar fielmente a prestação do serviço nas quantidades ou especificações apresentadas, de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência e/ou do Edital de Pregão Eletrônico;
- 10.13. Cumprir todas as orientações do contratante para fiel desempenho do serviço;
- 10.14. Certificação: Os critérios para aprovação dos participantes como, por exemplo, frequência mínima em disciplinas e no total de aulas do curso serão definidos pela instituição contratada para ministrar os cursos, bem como a emissão dos certificados.
- 10.15. Comunicar o Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante o serviço;
- 10.16. Acatar todas as exigências do Contratante, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 10.17. Comunicar ao Contratante, com antecedência, os motivos que eventualmente impossibilitem prestação dos serviços no prazo estipulado;
- 10.18. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas;
- 10.19. Encaminhar à SEAP relatórios técnicos qualitativos e quantitativos, parciais e final, com fotos, vídeos acerca das ações desenvolvidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Notificar a CONTRATADA a respeito dos vícios verificados nos materiais fornecidos;


Fernando de Moraes Vaz
OAB/PA 5773
CPF: 043.873.172-72


Lucas M. Silveira
Gerente de Mercado-SESI/SENAI
DIOPI/GRM - Mat.: 1613




Marco Antonio Sirotheau C. Rodrigues - Cel QOPM
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Coordenadoria de Contratos - Telefone: (91) 3239-4216 - E-mail: ccont@seap.pa.gov.br


Danilo Antônio Bastos de Lemos
Diretor Regional do SENAI - PA



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Diretoria de Licitação, Contratos e Convênios
Coordenadoria de Contratos

11.2. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estabelecido no item 12 deste Instrumento.

11.3. Fiscalizar o desempenho dos equipamentos entregue para o atendimento das condições aqui estabelecidas para os equipamentos.

11.4. Tomar todas as providências, a seu cargo, necessárias ao cumprimento do objeto deste T.R.

11.5. Não efetuar qualquer pagamento à CONTRATADA, caso esta tenha sido regularmente multada pela CONTRATANTE, antes da quitação, anulação ou revogação da referida sanção administrativa regularmente aplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Contrato, correrão à conta do Convênio nº 891189/2019 – PROCAP, que será empenhado e liquidado com recursos do programa de trabalho 97.101 03.421.1500.8228, natureza da despesa: 339039, Fonte: 0106/6101 e 0306/6301, PI: 1050008228C, cujos dados específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado à Contratada, até o 30º (trigésimo) dia, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal referente ao fornecimento realizado no mês anterior, acompanhada do respectivo histórico de fornecimentos realizados pela Contratada, junto ao qual deverão estar anexadas as requisições solicitadas, devendo a Contratada dar entrada com a Nota Fiscal e seus anexos.

13.2. O pagamento será creditado em favor da contratada por meio de ordem bancária, em conta corrente com indicação na Nota Fiscal.

13.3. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP em favor da Contratada. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS PENALIDADES

14.1 A CONTRATADA que não cumprir as exigências estipuladas neste contrato, poderá ter suspenso o direito de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, bem como terá registrada a penalidade junto ao SICAF, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais (Lei Estadual nº 6474/2002 art.11, Decreto nº 2.069/2006, art.29).

14.2 Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, a SEAP poderá aplicar ao fornecedor, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções, em conformidade com os artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93:

I - advertência;

II - multa; e

Fernando de Moraes Vaz
OAB/PA 5773
CPF: 043.873.172-72

Lucas M. Silveira
Gerente de Mercado-SESI/SENAI
DIOPI/GRM - Mat.: 1613



Marco Antonio Sirotheau C. Rodrigues - Cel. QOPM
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Dário Antônio Bastos de Lemos
Diretor Regional do SENAI - PA

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP
Rua dos Tambois, 1592 - Batista Campos, Belém/PA - CEP 66033-172
Coordenação de Contratos - Telefone: (91) 3239-4216 - E-mail: ccont@seap.pa.gov.br



III - suspensão temporária de participar em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo não superior de 02 (dois) anos, e dosado segundo a gravidade da falta cometida.

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.3 Identificada à necessidade de instauração de processo administrativo para apurar responsabilidades da contratada, o representante da mesma será comunicado da possibilidade de aplicação da penalidade, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para oferecimento de defesa prévia.

14.4 No caso de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, o prazo para o oferecimento de defesa prévia será de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação e abertura de vista dos autos na sede da SEAP.

14.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, a contratada deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

Da Advertência

14.6 A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido pelo ordenador de despesa desta SEAP/PA.

I – quando ocorrer o descumprimento da obrigação no âmbito do procedimento licitatório; e

II – se ocorrer o descumprimento da obrigação na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

Da Multa

14.7 A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesa desta SEAP/PA, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos

seguintes percentuais.

I – 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia de atraso, na entrega do material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente ao valor do contrato até o máximo de 9,9 %, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

II – 0,66 (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30(trinta) dias;

III – 5%(cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;

IV – 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

Fernando de Moraes Vaz
OAB/PA 5773
CPF: 043.173.172-72

Lucas M. Silveira
Gerente de Mercado-SESI/SENAI
DIOPI/GRM - Mat.: 1613



Marco Antonio Sirotheau C. Rodrigues - Cel QOPM
Secretário de Estado de Administração Penitenciária
Rua dos Tambois, 1592 – Batista Campos, Belém/PA – CEP 66033-172
Coordenadoria de Contratos - Telefone: (91) 3239-4216 – E-mail: ccont@seap.pa.gov.br

Dário Antônio Bastos de Lemos
Diretor Regional do SENAI - PA



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Diretoria de Licitação, Contratos e Convênios
Coordenadoria de Contratos

14.8 A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido a contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 2º do art. 86 da Lei 8.666/93, observada a seguinte ordem:

I – mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando for o caso;
II – mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e III – mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

Da Suspensão

14.9 A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitação e de contratar com a Administração e será imposta pelo ordenador de despesa da SEAP/PA, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da contratada no Cadastro de Fornecedores, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I – por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, a contratada permanecer inadimplente;

II – por até 90 (noventa) dias, quando a contratada, deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III – por até 12 (doze) meses, quando a contratada, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, de falhar ou fraudar na execução do contrato; e IV – por 24 (vinte e quatro) meses, quando a contratada:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

c) receber qualquer das multas previstas no subitem anterior e não efetuar o pagamento.

14.10 A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Estado.

14.11 O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para 05(cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

Da Declaração de Inidoneidade

14.12 A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário da SEAP, ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados na instrução processual;

14.13 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública Estadual será proposta pela SEAP e endereçada ao Secretário Estadual de Administração para aplicação à contratada que incorrer em um dos casos a seguir:

14.14 For condenada, em sentença irrecorrível, por praticar, com dolo, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;

14.15 Praticar ato ilícito, visando frustrar os objetivos da licitação, bem como durante a execução do contrato;

14.16 Apresentar proposta inexecutável ou temerária, frustrando os objetivos da licitação;



Fernando de Moraes Vaz
OAB/PA 5773
CPF: 043.873.172-72

Lucas M. Silveira
Gerente de Mercado-SESI/SENAI
DIOPI/GRM - Mat.: 1613

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP/PA

Coordenadoria de Contratos - Telefone: (91) 3239-4211

Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Dário Antônio Bastos de Lemos
Diretor Regional do SENAI - PA



14.17 Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão licitador, em virtude da prática de ato ilícito, tais como:

- a) Agir com malícia e premeditação em prejuízo do órgão licitador;
- b) Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
- c) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento expresso do órgão licitador.

14.18 A penalidade aplicada será registrada no cadastro da SEPLAD (Secretaria de Planejamento e Administração) e no caso de suspensão de licitar, a contratada deverá ser descredenciada pelo período estabelecido na penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

14.19 A declaração de inidoneidade prevista neste item permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

14.20 A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Estado, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Estado, e à Administração Pública, consoante o art. 86, IV, da Lei 8.666/93.

Do Direito de Defesa

14.21 É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

14.22 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5(cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

14.23 Na contagem dos prazos estabelecidos neste capítulo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

14.24 Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o esgotamento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, devendo constar:

I – a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho; II – o prazo do impedimento para licitar e contratar;

III – o fundamento legal da sanção aplicada; e

IV – o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

14.25 Após o julgamento do recurso, ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a

Fernando de Moraes Vaz
OAB/PA 5773
CPF: 043.873.172-72

Lucas M. Silveira
Gerente de Mercado-SESI/SENAI
DIOPI/GRM - Mat.: 1613



SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP/PA
Rios dos Tamoios, 1592 - Batista Campos, Belém/PA - CEP: 66033-172
S. Coordenadoria de Contratos - Telefone: (91) 3133-3333

Marco Antônio Sirotheau C. Rodrigues Cel. OPM
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Cário Antônio Bastos de Lemos
Diretor Regional do SENAI - PA



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Diretoria de Licitação, Contratos e Convênios
Coordenadoria de Contratos

autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio www.comprasnet.gov.br.

14.26 Ficam desobrigados do dever de publicação no Diário Oficial do Estado às sanções aplicadas com fundamento nas alíneas “I” e “II” deste capítulo de penalidades, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1 A execução deste T.R será acompanhada e fiscalizada por representante da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP/PA, nos termos do Artigo 67 da Lei nº. 8.666/93. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1 O presente Contrato terá vigência de **12 meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

18.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não há prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DOS CRITÉRIOS DE EXECUÇÃO

19.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

19.2. O representante da CONTRATANTE deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

19.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste TR.

19.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração de valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

Fernando de Moraes Vaz
OAB/PA 6773
CPF: 043.873.172-72

Lucas M. Silveira
Gerente de Mercado-SESI/SENAI
DIOPI/GRM - Mat.: 1613



Marco Antonio Sirotheau C. Rodrigues-Cel QOPM
Secretário de Estado de Administração Penitenciária
SEAP/PA
Rua dos Arcos, 1592 – Batista Campos, Belém/PA – CEP 66033-172
Coordenadoria de Contratos - Telefone: (91) 3239-4216 – E-mail: ccont@seap.pa.gov.br

15
Dário Antônio Bastos de Lemos
Diretor Regional do SENAI - PA



19.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste TR, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

19.6. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

19.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação das sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos arts. 77 e 87 da Lei nº 8.666/93.

19.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira, sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as sanções relacionadas à Gestão do Contrato.

19.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento sempre que a CONTRATADA:

A) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

B) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

19.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

19.11. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

19.12. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação de serviços realizada.

19.13. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

19.14. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação de serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

19.15. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

Fernando de Moraes Vaz
OAB/PA 5773
CPF: 043.873.172-72

Lucas M. Silveira
Gerente de Mercado SEI/SENAI
DIOPI/GRM - Mat.: 1613



Marco Antonio Sirotheau V. Rodrigues - Cel QOPM
Secretário de Estado de Administração Penitenciária
Rua dos Andradas, 1592 - Batista Campos, Belém/PA - CEP 66033-172
Telefone: (91) 3239-4216 - E-mail: ccont@seap.pa.gov.br

Dário Antônio Bastos de Lemos
Diretor Regional do SENAI - PA



19.16. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido no TR e na proposta informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

19.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO REAJUSTE

20.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

20.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 1 (um) ano, aplicando-se o índice exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

20.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

20.4 O preço eventualmente reajustado somente será praticado após a vigência do aditamento/apostilamento contratual e contemplará a variação do IPCA-IBGE durante 12 (doze) meses, a partir da data de apresentação da última proposta comercial.

20.5 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente assim que divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

20.6 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

20.7 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

20.8 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

21.1 Não há, no presente Termo, necessidade do adjudicatário, após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestar garantia no valor correspondente a determinada quantia do valor do Contrato, que seria liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993.

Fernando de Moraes Vaz
OAB/PA 5773
CPF: 043.873.172-72

Lucas M. Silveira
Gerente de Mercado-SESI/SENAI
DIOPI/GRM - Mat.: 1613



Marco Antonio Sirothcan C. Rodrigues-Cel QOPM
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
Coordenadoria de Contratos - Telefone: (91) 3239-4216 - E-mail: ccont@seap.pa.gov.br

Dário Antônio Bastos de Lemos
Diretor Regional do SENAI - PA



CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DO DIREITO DE DEFESA

22.1 É facultado à CONTRATADA interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

22.2 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

22.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste capítulo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

22.4 Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o esgotamento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, devendo constar:

I – a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II – o prazo do impedimento para licitar e contratar;

III – o fundamento legal da sanção aplicada; e

IV – o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

22.5 Após o julgamento do recurso, ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio www.comprasnet.gov.br.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DA COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

23.1 Apresentar Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício financeiro, apresentado na forma da Lei, assinado e carimbado pelo contador.

23.2 O balanço patrimonial e financeiro deverá ser registrado na Junta Comercial, e vir acompanhado da Certidão de Regularidade do Contador - CRC, que o assinou à época, ou, em caso de não mais possuí-la, deverá ser apresentada nova Certidão de regularidade do Contador, cujo prazo de validade esteja compatível com a data de abertura desta licitação.

23.3 Demonstrar índice de liquidez a ser especificado posteriormente em Edital.

Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima – S/A): Balanços publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da CONTRATADA.

b) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da CONTRATADA ou em outro órgão equivalente ou por

Fernando de Moraes Vaz
OAB/PA 5773
CPF: 043.873.172-72

Lucas M. Silveira
Gerente de Mercado-SESI/SENAI
DIOPI/GRM - Mat.: 1613



Marco Antonio Simão C. Rodrigues - Cel. OOPM
Secretário de Estado de Administração Penitenciária
compras@seap.pa.gov.br

Dário Antônio Bastos de Lemos
Diretor Regional do SENAI - PA



fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da CONTRATADA.

c) Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da CONTRATADA.

d) As empresas obrigadas a utilizar a ECD (Escrituração Contábil Digital) terão a obrigatoriedade de apresentar seu balanço contábil até o último dia do mês de maio do ano seguinte do ano-calendário a que se refira à escrituração (Instrução Normativa nº 1.420 de 19/12/2013 alterada pela Instrução Normativa nº 1.679/2016).

f) Considera-se pequeno empresário, para efeito de aplicação do disposto nos arts. 970 e 1.179, da Lei nº 10.406/2002, o empresário individual caracterizado como microempresa na forma da Lei que aufera receita bruta anual de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais). (LC 155/2016).

23.4 Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa, até no máximo de 90 (noventa) dias anteriores à data da Licitação.

e) De acordo com os Arts. 970 e 1.179, § 2º, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) o pequeno empresário não é obrigado à manutenção do livro diário e nem a elaboração do Balanço Patrimonial.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: DA COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

24.1 Como qualificação técnica, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios:

24.2 Atestado(s) de Capacidade Técnica-Operacional, limitando-se a demonstrar a qualificação no percentual máximo de 50% do objeto contratual, sendo que emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão da proponente para desempenho de atividades em características, quantidades e prazos semelhantes às descritas neste termo de Referência.

24.3 O(s) atestado(s) deverá (ão) estar em nome da empresa CONTRATADA, indicar a vigência contratual, as especificações dos produtos entregues, o nome da contratante, o período e o local do fornecimento, a identificação do contrato (tipo ou natureza), quantidade de mercadorias.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: DOS CASOS OMISSOS

25.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: REGISTRO E PUBLICAÇÃO

26.1. O presente Contrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado – DOE e Diário Oficial da União - DOU, sob a forma de extrato, pela Contratante, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93 e demais alterações.



Marco Antonio Sirotheau C. Rodrigues - Cel QOPM
Secretário de Estado de Administração Penitenciária
SEAP/PA
Rua dos Tambois, 1592 – Batista Campos, Belém/PA – CEP 66033-172
Coordenadoria de Contratos - Telefone: (91) 3239-4216 – E-mail: ccont@seap.pa.gov.br

Fernando de Moraes Vaz
OAB/PA 5773
CPF: 043.873.172-72
Lucas M. Silveira
Gerente de Mercado-SESI/SENAI
DIOPI/GRM - Mat.: 1613

19
Dário Antônio Bastos de Lemos
Diretor Regional do SENAI - PA



CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: DO FORO

27.1. As partes signatárias elegem, com exclusão de qualquer outro, o Foro da Comarca de Belém-Pará, para asolução de controvérsias ou litígios decorrentes deste Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, para que sejam produzidos os efeitos legais ejurídicos pretendidos.

Belém, PA 22 de Agosto de 2022.

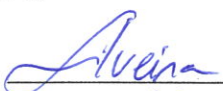
MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

DÁRIO ANTONIO BASTOS DE LEMOS
Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI

TESTEMUNHAS:

1 - _____

CPF nº _____

2 -  _____

CPF nº 057.982.896-48

Lucas M. Silveira
Gerente de Mercado-SESI/SENAI
DIOPI/GRM - Mat.: 1613

Fernando de Moraes Vaz
OAB/PA 5773
CPF: 043.873.172-72



Eugles Guerra do Nascimento	57157545 /1	06.12.2020/2021	03.10 a 01.11.2022	Dhcrv/crv/gcdrv
Ewaldo George Pinho da Silva	57190514 /2	20.01.2021/2022	13.10 a 11.11.2022	Projur/penalidade
Fernanda Jatene Ewerton	5884004/2	30.09.2021/2022	03.10 a 01.11.2022	DHCRV/CRV/GARV
Franciana Maria Jatene Cavalcante	57212348 /2	15.04.2021/2022	06.10 a 04.11.2022	DTO/COFTC/GOFTC
Giovanna Amaral Dias Cunha	5890037 /3	04.10.2021/2022	04.10 a 02.11.2022	DG/GABINETE
Glaura Iolanda Brito Pires	3158730 /1	13.06.2020/2021	03.10 a 01.11.2022	DAF/CGOF/GEF
Gleydson José Miranda da Paixão	54192298 /2	02.01.2021/2022	03.10 a 01.11.2022	CNP/PLANE
Hedy Lamar Silva Moraes	3264211 /1	02.06.2021/2022	03.10 a 01.11.2022	Daf/cgp
Ilmar Anaisy Araújo Borges	57205216 /1	08.10.2020/2021	01.10 a 30.10.2022	DTO/COFTC/GOFTC
Inivens Nazaré dos Santos Andrade	57198613 /1	04.07.2020/2021	03.10 a 01.11.2022	DTO/COFTC/GOFTC
Jacimar de Alencar Leite	3264769 /1	20.09.2021/2022	03.10 a 01.11.2022	DHCRV/CHC/GETP
Jocemar Teixeira Monteiro	57200828/5	23.08.2021/2022	03.10 a 01.11.2022	DTI/CDS
Maria do Socorro Soares Palheta	3266257/1	10.07.2021/2022	03.10 a 01.11.2022	DAF/CGP
Nelson Horacio Salgado Rego	57232981 /1	20.08.2020/2021	01.10 a 30.10.2022	DTO/COFTC/GOFTC
Raimundo Daniel Santos Da Silva	57200355 /1	21.07.2019/2020	15.10 a 13.11.2022	DTO/COFTC/GOFTC
Raimundo Fabio de Paiva	57174397/2	01.10.2021/2022	01.10 a 30.10.2022	DHCRV/CHC/GCCFC
Raul Braga da Costa	57217498 /2	05.07.2021/2022	01.10 a 30.10.2022	DTO/COFTC/GOFTC
Reinaldo Silva de Moraes	80845629 /1	01.02.2021/2022	03.10 a 01.11.2022	PROJUR
Silvio Roberto Pires da Silva	80845377 /1	15.01.2020/2021	08.10 a 06.11.2022	Daf/cim/goseng
Thiago Daniel Pinheiro de Assunção	57202057 /1	25.08.2021/2022	13.10 a 11.11.2022	Dri/cst/infra
Thiago José Ximenes Machado	57195466/1	31.03.2021/2022	31.10 a 29.11.2022	DTI/CST/SU-ORTE
Victor Marques de Sousa	5951208 /2	30.09.2021/2022	01.10 a 30.10.2022	Dhcrv/crv
Vivian Rocha da Silva	55588488/1	02.05.2020/2021	04.10 a 02.11.2022	CORREGEDORIA

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Nazaré de Fátima Matos Oliveira

Coordenadora de Gestão de Pessoas.

PORTARIA Nº 3729/2022-DAF/CGP, de 31 de agosto de 2022.

A Coordenadora de Gestão de Pessoas, do Departamento de Trânsito do Estado do Pará – detran/pa, usando das atribuições que lhe foram delegadas,

RESOLVE:

CONCEDER aos servidores abaixo relacionados, lotados na CIRETRAN's deste Departamento, trinta (30) dias de férias no mês de OUTUBRO/2022, nos períodos conforme especificados a seguir.

nome	Matrícula	Exercício	Concessão	lotação
Cícero Sander Prudente	5858666 /2	30.09.2020/2021	30.10 a 28.11.2022	redenção
Denilson Linhares da Silva	57176558 /1	20.12.2018/2019	01.10 a 30.10.2022	abaetetuba
Francisco das Chagas da Silva de Oliveira	57203897 /1	25.09.2020/2021	01.10 a 30.10.2022	bragança
Gilson Leonardo Coelho de Almeida	5356946 /1	30.07.2020/2021	01.10 a 30.10.2022	Santa Izabel
Igor Damasceno Pereira	54192100 /2	28.07.2021/2022	06.10 a 04.11.2022	capanema
Ivete Gomes Costa	3268357 /1	04.05.2021/2022	01.10 a 30.10.2022	alenquer
Luiz Tiago Alves Amaral	57194024/1	18.02.2021/2022	10.10 a 08.11.2022	CAPANEMA
Marcelo Jardel da Silva Macedo	57196225 /1	05.05.2021/2022	03.10 a 01.11.2022	CASTANHAL
Marco Antonio Carvalho Quaresma	57202004 /1	01.08.2021/2022	01.10 a 30.10.2022	ABAETE-TUBA
Romulo Ferreira de Andrade	5962315 /1	27.09.2021/2022	03.10 a 01.11.2022	obidos
Silvana Martins Santana de Souza	57205270 /1	29.09.2020/2021	03.10 a 01.11.2022	santaizabel

Silvia Cristina Vilhena Pinheiro	57201348 /1	31.07.2020/2021	03.10 a 01.11.2022	ABAETE-TUBA
Wlmar Gomes Freire Filho	5932004 /2	13.05.2021/2022	17.10 a 15.11.2022	santarem

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Nazaré de Fátima Matos Oliveira
Coordenadora de Gestão de Pessoas.

Protocolo: 847023

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PORTARIA

PORTARIA Nº 224/2022 – GAB/SEAP

Belém/PA, 31 de Agosto de 2022.

O Secretário de Estado de Administração Penitenciária do Pará, no uso de suas atribuições e competências,
CONSIDERANDO o disposto no Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93;
RESOLVE:

Art. 1º - Com fulcro nas normas esculpidas nos artigos do Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, nos artigos 104 a 125 da Lei Federal nº 8.972/2020 e na Cláusula Décima Terceira do Contrato Administrativo nº 003/2021/SEAP/PA, acolher o Relatório da Comissão Apuradora, instaurada por meio da PORTARIA nº 072/2022/CONT/DLCC/GAB/SEAP/PA, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 10 de março de 2022, Edição nº 34.887, para aplicar a penalidade de advertência à empresa E DA S MIRANDA SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 22.446.270/0001-63, por violação à alínea f da Cláusula Oitava do referido Contrato Administrativo. Art. 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES

Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Protocolo: 846917

CONTRATO

CONTRATO

CONTRATO: 090/2022/SEAP

EXERCÍCIO: 2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços para curso profissionalizante em Marcenaria, para atender ao CONVÊNIO Nº 891189/2019/DEPEN/MJ para desenvolver noções na área de marcenaria nas unidades prisionais Unidades Prisionais: Central de Triagem Metropolitana II (CTM II), Ananindeua-PA; Cadeia Pública de Marabá (CPM), Marabá-PA; Presídio Estadual Metropolitano I (PEM I), Marituba-PA. 1.2. Capacitar profissionalmente pessoas privadas de liberdade no estado do Pará na área de construção civil, subárea marcenaria, por intermédio do aparelhamento de oficina permanente, bem como a celebração de instrumentos de cooperação no âmbito estadual que auxiliem a harmônica integração social das pessoas privadas de liberdade com obtenção de documentos pessoais/profissionais e fortalecimento da reintegração social. VALOR TOTAL: R\$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Programa de trabalho 97.101 03.421.1500.8228, natureza da despesa: 339039, Fonte: 0106/6101 e 0306/6301, PI: 1050008228C.

DATA DA ASSINATURA: 22/08/2022

VIGÊNCIA: 22/08/2022 a 22/08/2023

CONTRATADO: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI

CNPJ: 03.785.762/0001-39

ENDEREÇO: Travessa Quintino Bocaiúva, nº 1588, 4º Andar, Bairro: Nazaré, CEP: 66035-190.

ORDENADOR: MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES Secretário de Estado de Administração Penitenciária.

Protocolo: 847068

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2022-SEAP

PARTES: O ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP, com sede em Belém-Pará, na Rua dos Tamóios, 1592 entre Apinagés e Padre Eutíquio, Bairro: Batista Campos - CEP: 66.033-172, Belém/PA, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 05.929.042/0001-25, e o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI, com sede na Travessa Quintino Bocaiúva, nº 1588, 4º Andar, Bairro: Nazaré, CEP: 66035-190.

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços para curso profissionalizante em Marcenaria, para atender ao CONVÊNIO Nº 891189/2019/DEPEN/MJ para desenvolver noções na área de marcenaria nas unidades prisionais Unidades Prisionais: Central de Triagem Metropolitana II (CTM II), Ananindeua-PA; Cadeia Pública de Marabá